



Deliberação do CBH dos Rios Jequitáí, Pacuí e Trecho do São Francisco nº 007/2024, de 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a indicação de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitáí, Pacuí e Trecho do São Francisco – CBH SF6, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais nº 19, de 28 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto 41.578/2001, o qual dispõe sobre as agências de bacia hidrográfica e entidades a elas equiparadas;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.633/2019 que dispõe sobre as modalidades de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pacto de Integração dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco para seleção e atuação de entidade a ser equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica e instituição da Comissão Julgadora Integrada do Processo de Equiparação, conforme Deliberação nº 04/2023;

CONSIDERANDO o Parecer de Aptidão elaborado pela Comissão Julgadora do processo de seleção de entidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a indicação, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo - para exercer as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitáí, Pacuí e Trecho do São Francisco, até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Montes Claros, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ VALTER ALVES

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitáí, Pacuí e Trechos do São Francisco – CBH SF6.



Documento assinado eletronicamente por **José Valter Alves, Presidente**, em 08/11/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101368297** e o código CRC **75212743**.

Referência: Processo nº 2240.01.0005134/2024-03

SEI nº 101368297